

Exp. de Motivos nº 051/99

Taquari, 23 de setembro de 1999.

Senhor Presidente:

Foi criado pela Lei nº 1.718, de 31 de dezembro de 1997, o Sistema Municipal de Ensino, obedecendo as Diretrizes da Educação Nacional, expressas pela Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Para compor o referido Sistema, foi criado pelo Decreto nº 1229, de 21 de janeiro de 1998, o Departamento de Legislação e Normas, tendo como atribuições: assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; propor normas complementares ao Sistema de Ensino; fazer levantamento e organização de informações básicas; elaboração de diretrizes gerais; definição de critérios e parâmetros, que assegurem a equidade do Regime de Colaboração, acompanhamento e avaliação.

Devido a complexidade que hoje se reveste a área educacional e a relevância desse órgão, torna-se indispensável a criação do cargo de Coordenador do Departamento de Legislação e Normas para a satisfatória condução do mesmo e conseqüente assessoramento junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Na certeza de que o presente, projeto de lei receberá a habitual acolhida dos Nobres Edis, atenciosamente subscrevemo-nos.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

A S. Exa. o Senhor:  
Paulo David Mulinari  
DD. Presidente Câmara Municipal  
N/Cidade

**Lei nº 1.855, de 22 de outubro de 1999.**

"Cria Cargo em Comissão no Serviço Público Municipal e respectiva Função Gratificada e dá outras providências".

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante no Art. 19 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, o seguinte cargo de provimento em comissão:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Coordenador do Departamento de Legislação e Normas	1-5

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
22 de outubro de 1999.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos